



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

LEI Nº 3787, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa receber bem móvel particular, “Cessão de Uso não Onerosa”, para limpeza do município e dá outras providências.”

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Urânia, através de seu Poder Executivo, autorizada a receber, mediante “Termo de Cessão de Uso Não Oneroso”, bens móveis de particulares, pessoas físicas ou jurídicas, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, incluindo tratores e roçadeiras, cuja finalidade é realizar a limpeza do perímetro urbano do município de Urânia/SP.

Art. 2º O Executivo Municipal firmará um Termo de Cessão de Uso Não Oneroso, com prazo determinado de, no máximo, 15 (quinze) dias, ficando responsável por custear todas as despesas relacionadas ao referido maquinário enquanto estiver sob sua posse.

Art. 3º No ato de assinatura do referido Termo, conforme modelo no Anexo I desta Lei, um servidor público municipal, designado pelo prefeito, fará a vistoria do bem, a fim de identificar quaisquer avarias que o mesmo possa ter, com a finalidade de resguardar o município de possível indenização indevida.

Parágrafo único. As avarias que por ventura ocorrerem durante a vigência da cessão de uso serão de responsabilidade do Executivo Municipal,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

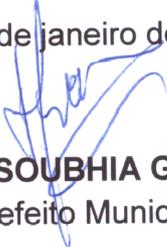
URÂNIA – Estado de São Paulo

garantindo ao cedente que receberá seu bem nas mesmas condições em que foi entregue.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 14 de janeiro de 2025.


IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.


GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PARTICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA E (NOME DO CEDENTE)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Particular, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 46.611.117/0001-02, com sede à Avenida Brasil, 390 – Centro, neste município de Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **IVAN SOUBHIA GARCIA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 9.216.716/SSP/SP e do CPF n.º 045.073.408-02, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, 408, Centro, neste município de Urânia/SP, doravante designada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, e de outro lado a pessoa (QUALIFICAÇÃO DO CEDENTE), doravante denominada de **CEDENTE**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem: (DESCRIÇÃO DO BEM).

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para realizar limpeza no perímetro urbano do município de Urânia.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal (DADOS DA LEI AUTORIZATIVA), bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de (VIGÊNCIA).

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de abastecimento, manutenção e/ou eventuais reparos do bem particular objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIO**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitar-se na posse do Bem Particular descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA - A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem particular em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Urânia, de de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
CESSIONÁRIA
IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

Nome (pessoa física ou jurídica)
CEDENTE